



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000



## LEI Nº 228/98, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

### *Cria Programa de Desligamento Voluntário - PDV e dá providencias*

*A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

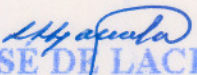
**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, destinado aos funcionários públicos da Prefeitura de Limeira do Oeste.

**Parágrafo Único** - A adesão do PDV é um ato voluntário de livre e espontânea vontade do funcionário, sendo facultado à Prefeitura Municipal e a seu critério, aceitá-lo ou não.

**Art. 2º** - Através de Decreto a ser editado dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, o Poder Executivo estabelecerá normas e critérios para a concessão do benefício.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Limeira do Oeste, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1998.

  
HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA  
Prefeito Municipal